

EDITAL DE LICITÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 021-2019

I. Regência legal Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie II . Repartição interessada e setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO III. Número de Ordem: Pregão Presencial nº 021-2019 V. Finalidade da Licitação/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra VI. Tipo de Licitação () Por item					
Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie II . Repartição interessada e setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO III. Número de Ordem: Pregão Presencial nº 021-2019 V. Finalidade da Licitação/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra VI. Tipo de Licitação					
normas regulamentares aplicáveis à espécie II . Repartição interessada e setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO III. Número de Ordem: Pregão Presencial nº 021-2019 V. Finalidade da Licitação/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra VI. Tipo de Licitação					
II . Repartição interessada e setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO III. Número de Ordem: Pregão Presencial nº 021-2019 V. Finalidade da Licitação/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra VI. Tipo de Licitação					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO III. Número de Ordem: Pregão Presencial nº 021-2019 V. Finalidade da Licitação/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra VI. Tipo de Licitação					
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO III. Número de Ordem: Pregão Presencial nº 021-2019 V. Finalidade da Licitação/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra VI. Tipo de Licitação					
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO III. Número de Ordem: Pregão Presencial nº 021-2019 V. Finalidade da Licitação/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra VI. Tipo de Licitação					
Pregão Presencial nº 021-2019 V. Finalidade da Licitação/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra VI. Tipo de Licitação					
V. Finalidade da Licitação/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra VI. Tipo de Licitação					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra VI. Tipo de Licitação					
incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra VI. Tipo de Licitação					
VI. Tipo de Licitação					
() Por item					
() For item					
Menor Preço: (X) Global					
() Por Lote					
VII. Forma de Execução: VIII. Prazo de execução do objeto:					
(X) Parcelada (X) Imediato, a contar do recebimento da					
() Única/Imediata Ordem de Serviço					
IX. Local de Entrega:					
Os serviços deverão ser realizados no Município de Terra Nova, no local indicado					
na Ordem de Serviço.					
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:					
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA					
Data: 23 de agosto de 2019 Hora: 10:00H					
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:					
Pregoeiro e sua equipe de apoio: JOSÉ LAZÁRO FERREIRA DOS SANTOS, pregoeiro					
designado pela Portaria nº. 003, 02 de janeiro de 2019.					
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA					
Horário de atendimento Telefone para contato E-mail					
08:00 às 14:00 (075) 3238-2061/2062. copelpmtn02@outlook.com					



1. OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **2.2** Estará impedido de participar a empresa que:
 - a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
 - c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.
 - d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3- DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.
- **3.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento
- constitutivo da empresa, mencionado no item 3.1.1.
- **3.1.2.1** O III, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 3.1.1.
- **3.2** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente 1 (um)



representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

- **3.3** Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo V, deste Edital.
- **3.4** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar:
- **3.4.1** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital,
- **3.4.2** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- **3.4.3** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06;
- **3.5** Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão nº 021/2019 Local, data e horário da licitação

Razão Social da empresa: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão nº 021/2019 Local, data e horário da licitação

5- DA PROPOSTA

5.1 – A proposta da empresa licitante deverá ser elaborada nos temos do Anexo I, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do item 3.1.2, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:



- **5.2.1** a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;
- **5.2.2** indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- **5.2.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

6.3.1 - Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.3.3 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



- **6.4** Os licitantes interessados, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes **DECLARAÇÕES**, assinadas pelo representante legal da empresa licitante:
- **6.4.1** declaração expressa, sob as penas da lei, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO**, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **6.4.2** declaração expressa de que adere, plenamente, aos termos deste Edital e da minuta do futuro contrato; de que tomou conhecimento absoluto de todas as informações para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhece da sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.
- **6.4.3 -** declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.
- **6.5** Os documentos indicados no **item 6.3** deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por membro da Administração.
- **6.5.1** Para os documentos emitidos via internet, por tratar-se de original, fica dispensa qualquer tipo de autenticação, desde que seja possível a confirmação da sua emissão, nos termos do subitem 6.9, deste edital.
- **6.6 -** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.7 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.8** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- **6.9** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- **7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.4** deste Edital e o Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



- **7.3** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.
- **7.4** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.
- **7.4.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.5** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **7.5.1** cujo objeto não atenda às especificações do objeto licitado e condições fixadas no Edital;
- 7.5.2 que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- 7.5.3 que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- **7.6** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.7** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.7.1** Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço global e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.7.2** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.7.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- **7.7.4** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 Para efeito de seleção será considerado o preco global ofertado.
- **7.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.11** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



- **7.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.13** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.14** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **7.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.
- **7.15.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- **7.15.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.15.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.
- **7.16** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.16.1** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- **7.17** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.
- **7.18** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **7.19 -** O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **7.20 -** O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e



demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

- **7.21 -** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **7.22 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- **7.23 -** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **7.24 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.25** Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.
- **7.26 -** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.27 -** Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- **7.28 -** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- **7.29 -** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- **7.30 -** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**



8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.1.1** Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmterranova/diario
- **8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.
- **8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

- **9.1 -** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, **assine o termo de contrato**, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- **9.1.1 -** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.



- **9.2** Os preços unitários contratados serão obtidos a partir do desconto ofertado pelo licitante vencedor na etapa de lances em relação à sua proposta expressa.
- **9.3 -** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a secretaria requisitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.3.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **9.4 -** Quando as adjudicatárias não apresentarem a situação regular de que trata o **subitem 9.3.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **9.4.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Município DOE e da veiculação na Internet.
- **9.5** Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.6** O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **10.1** A contratação será firmada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.
- **10.2** A vigência do futuro contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos anuais, no limite legal de 60 (sessenta) meses, observando, o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, mediante acordo entre as partes, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

11 – DO INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII e VIII do preâmbulo.**

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



- **12.1** O Departamento de Serviços Municipais, unidade requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.
- **12.1.1** A Pasta do Departamento de Serviços Municipais encarregada das obrigações de que trata o "caput" deste item, manterá apontamento diário que evidencie os serviços realizados pelo contratado, e demais registros que entender importantes para atestar o cumprimento satisfatório do contrato.
- **12.1.2** A Secretaria Municipal encarregada, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, faltas e advertências expedidas, se houverem, e, a totalização de horas efetivamente realizadas no período aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.
- **12.2.2.1** O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1** Fica estabelecido que a liberação dos pagamentos devido ao contratado ocorrerá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, posterior ao da conclusão da prestação dos serviços.
- **13.2** Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.
- **13.3** O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação, efetivamente realizados será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela contratada.
- **13.4** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente **item 13.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea "d", e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

14 - DAS SANCÕES

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova-BA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.



14.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2** O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmterranova/diario
- **15.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **15.4** Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a publicação do Ato de Homologação da presente licitação.
- 15.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Terra Nova-BA.
- **15.7 -** São partes indissociáveis e, as propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Projeto Básico

Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo IV- Minuta contratual;

Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à

Habilitação;

Anexo VII - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Terra Nova-BA,02 de agosto de 2019

WILLIAN CERQUEIRA Coordenador de Licitações



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL

Pregão nº:

- 1 A presente Planilha de Proposta deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenchê-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua proposta comercial. Depois de assinada, deve ser colocada no envelope n° 01 "Proposta" de que trata o capítulo 4.1 do Edital.
- 2 A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação, como por exemplo, marca do produto, preços e para identificar o proponente.
- 3 O proponente poderá valer-se do verso deste formulário.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos e mão de obra, em conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
1	MANUTENÇÃO DE PORTAS, PORTÕES, JANELAS, GRADES E MATÉRIAIS DIVERSOS: Serviços de manutenção/ reparos com fornecimento de material em estruturas metálicas gerais. Incluindo EPI, ferramentas e deslocamento	M²	15		
2	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE PORTÕES E GRADES: confecção de estruturas em metalon, espessura chapa 3mm, seção 70X30, aplicação e deslocamento de todo material pertinente	Hora	200		
3	CONFECÇÃO DE ALAMBRADO: Confecção de em tubos de aço galvanizado e tela de alambrado DWG 10, malha 5 cm	Unidade	100		
4	SERVIÇOS METALÚRGICOS COM MATERIAL INCLUSO: confecção de traves de futebol	Serviço	12		



	de campo e salão nos padrões oficiais					
5	SERVIÇO DE SERRALHERIA DIVERSOS: execução, reparos ou demolição de estruturas de cadeiras, mesas em estruturas metálicas. com fornecimento de epi, epc e ferramentas	Unidade	400			
Valor Total Geral						
	Valor total geral da proposta por tenso					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA são irreajustáveis, e neles estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº XX/2019 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL D CNPJ: ENDEREÇO	A PROPONENTE			
CEP: EMAIL:	FONE:			
			Cidade, , de	de 2019
	R	esponsável		
NOME		CARGO		

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SERRALHERIA, INCLUINDO DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

1 - GENERALIDADES:

- **1.1** Busca-se a contratação de empresa especializada em serviço de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos materiais e mão de obra.
- **1.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração municipal nos locais indicados nas respectivas ordens de serviços.
- **1.3**. Os SERVIÇOS SERRALHEIRIA, serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	MANUTENÇÃO DE PORTAS, PORTÕES, JANELAS, GRADES E MATÉRIAIS DIVERSOS: Serviços de manutenção/ reparos com fornecimento de material em estruturas metálicas gerais. Incluindo EPI, ferramentas e deslocamento	M²	15
2	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE PORTÕES E GRADES: confecção de estruturas em metalon, espessura chapa 3mm, seção 70X30, aplicação e deslocamento de todo material pertinente	Hora	200
3	CONFECÇÃO DE ALAMBRADO: Confecção de em tubos de aço galvanizado e tela de alambrado DWG 10, malha 5 cm	Unidade	100
4	SERVIÇOS METALÚRGICOS COM MATERIAL INCLUSO: confecção de traves de futebol de campo e salão nos padrões oficiais	Serviço	12
5	SERVIÇO DE SERRALHERIA DIVERSOS: execução, reparos ou demolição de estruturas de cadeiras, mesas em estruturas metálicas. com fornecimento de epi, epc e ferramentas	Unidade	400

2 — IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - A empresa contratada deverá dispor de estrutura adequada para a satisfatória execução dos serviços objetos da licitação.



- **2.2** Os serviços não poderão sofrer interrupção provocada por avarias ou problemas provocados pela empresa contratada.
- **2.3** A contratada deve dispor dos seguintes equipamentos para execução dos serviços: Furadeira grande, furadeira pequena, martelete, maquina de solda, lixadeira grande, lixadeira pequena, cabo de intenção para rede elétrica, andaimes, parafusadeira e todos os itens pertinentes para a contratação.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **3.1** Define-se como serviços de serralheria: solda em geral (portões, grades, parques infantis, academia ao ar livre, postes de iluminação, carretas de ferro, janelas, portas e similares).
- 3.2 Fica vedada a acumulação de serviços solicitados.
- **3.3** A execução de serviços deverá ser realizada em dias úteis e/ou finais de semanas, e o tempo estimado para cada serviço, será definido pela Administração no momento da solicitação através da Ordem de serviço.
- **3.4** A Administração municipal definirá a quantidade de horas para cada trabalho a ser executado e efetuará os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 — A contratante fica obrigada a fornecer todos os materiais de consumo e reposição que forem pertinentes as confecções ou aos consertos.

5 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE PORTAS, PORTÕES, JANELAS, GRADES E MATÉRIAIS DIVERSOS: Serviços de manutenção/ reparos com fornecimento de material em estruturas metálicas gerais. Incluindo EPI, ferramentas e deslocamento	M²	15	480,00	7.200,00
2	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE PORTÕES E GRADES: confecção de estruturas em metalon, espessura chapa 3mm, seção 70X30, aplicação e deslocamento de todo material pertinente	Hora	200	69,67	13.934,00



3	CONFECÇÃO DE ALAMBRADO: Confecção de em tubos de aço galvanizado e tela de alambrado DWG 10, malha 5 cm	Unidade	100	143,50	14.350,00
4	SERVIÇOS METALÚRGICOS COM MATERIAL INCLUSO: confecção de traves de futebol de campo e salão nos padrões oficiais	Serviço	12	400,00	4.800,00
5	SERVIÇO DE SERRALHERIA DIVERSOS: execução, reparos ou demolição de estruturas de cadeiras, mesas em estruturas metálicas. com fornecimento de epi, epc e ferramentas	Unidade	400	40,90	16.360,00
TOT	TOTAL GERAL			5	6.644,00

Considerando pesquisa de mercado realizada, através do BANCO DE PREÇOS, (link: https://www.bancodeprecos.com.br) anexa ao presente projeto, estima-se o custo anual de R\$ 56.644,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE: 02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2008 - DESENVOL. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE

PROJETO/ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: **0** – **ORDINARIO**

UNIDADE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2060 – DESENVOL. E MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1 - EDUCAÇÃO 25%

UNIDADE: 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2066 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2067 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 4 — SALÁRIO EDUCAÇÃO

19 – FUNDEB 40%

UNIDADE: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROJETO/ATIVIDADE: 2031 – DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: **2** – SAÚDE 15%

UNIDADE: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOL. URBANO

2023 – DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE OBRAS E

PROJETO/ATIVIDADE: DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: **0** – ORDINARIO 42 - ROAYLTIES

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **7.1** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas bases e condições estabelecidas no contrato original, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços públicos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado da avença.
- **7.2** Admitir-se-á, excepcionalmente, a suspensão do pagamento mensal, quando a fiscalização apontar a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- **7.3** Os serviços serão pagos mediante a prévia apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente comprovada a sua efetiva execução e pelos valores indicados no contrato administrativo e respectivos aditamentos, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.
- **7.4** Nenhum pagamento mensal isentará a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À				
Prefeitura Municipal de	Terra Nova-BA			
Ref.: Pregão Presenc	cial nº/			
	, empresa devidam	ente cons	stituída c	om sede na
, n°	, cidade de		, insc	rita no CNPJ sob
o nº		e In	scrição	Estadual nº
, Repi	resentada por seu (su	a) procur	ador(a) ii	nfra-assinado(a)
vem pela presente atrav	vés deste instrumento	de man	dato non	near e constituir
o Sr	, portador	da Cédu	ıla de i	dentidade R.G.
nº, e do				
como representante ao	qual confere plenos p	oderes ir	retratáve	is e irrevogáveis
para impetrar, ,impugna		•		,
toma todas e quaisqu				• ,
assinatura de proposta e				•
todos os atos inerentes	ao certame em todas	as fases	licitatória	as.
		cidade,	de	de 2019



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

O Município de Terra N	lova, Estado da Bahia,
neste ato representa	do por sua Prefeita
Municipal, MARINEIDI	E PEREIRA SOARES,
portadora do CPF nº _	e RG,
doravante denomina	
CONTRATANTE,	e a
empresa"	
nº, situada	ı na Rua/Av,
nº, na cidade de _	, Estado, neste
ato representada	
, portador d	lo CPFe RG
, daqui por	diante, denominada
simplesmente, CONTRA	ATADA, tendo em vista
as disposições da Lei	Federal nº 8.666/93,
celebram o presente o	contrato, mediante as
cláusulas e condições se	equintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- **1.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como o Termo de Referência, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **2.1 –** Os serviços de que trata a cláusula anterior deverão ser executados de acordo com a solicitação antecipada da Administração.
- 2.2 A partir do 1º(primeiro) dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das suas obrigações, a Unidade Administrativa encarregada do acompanhamento e fiscalização dos serviços, ordenará os exames, testes e vistorias, emitindo no prazo de 05 (cinco) dias, o Termo de Recebimento Definitivo, cuja cópia será



imediatamente encaminhada do Departamento de Contabilidade para os fins do disposto no item 4.1 do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor conforme tabela abaixo:

	3.1 - A CONTRATADA recebera o valor conforme tabela abaixo:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	MANUTENÇÃO DE PORTAS, PORTÕES, JANELAS, GRADES E MATÉRIAIS DIVERSOS: Serviços de manutenção/ reparos com fornecimento de material em estruturas metálicas gerais. Incluindo EPI, ferramentas e deslocamento	M²	15			
2	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE PORTÕES E GRADES: confecção de estruturas em metalon, espessura chapa 3mm, seção 70X30, aplicação e deslocamento de todo material pertinente	Hora	200			
3	CONFECÇÃO DE ALAMBRADO: Confecção de em tubos de aço galvanizado e tela de alambrado DWG 10, malha 5 cm	Unidade	100			
4	SERVIÇOS METALÚRGICOS COM MATERIAL INCLUSO: confecção de traves de futebol de campo e salão nos padrões oficiais	Serviço	12			
5	SERVIÇO DE SERRALHERIA DIVERSOS: execução, reparos ou demolição de estruturas de cadeiras, mesas em estruturas metálicas. com fornecimento de epi, epc e ferramentas	Unidade	400			
TOTA	L GERAL					

3.3 - Estão incluídos nos preços avençados, as despesas decorrentes de tributos, encargos sociais, materiais de insumos e todos os componentes de custo necessários à perfeita satisfação do objeto deste contrato.



- **3.4** Os preços da prestação de serviço avençado, não sofrerão, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.
- **3.5** Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, o preço unitário será atualizado, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela **CONTRATADA**.
- **4.2** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1 será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inc. XIV, alínea "d", e 36, inc. IV, da Lei de Licitações.
- **4.3** Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal ou fatura acompanhada do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma do **item 2.5**, da Cláusula Segunda.
- **4.4** Para efeito de pagamento dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar o termo de aprovação do representante do **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- **4.5** Admitir-se-á, excepcionalmente, a suspensão do pagamento, quando a fiscalização do **CONTRATANTE** apontar a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às expensas da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato.
- **4.6** A **CONTRATADA**, para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, obrigando-se, ainda, a apresentar ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de pagamento dos encargos fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- **5.1** A conclusão do serviço, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de __ (_____) dias, contados da data do efetivo início.
- **5.2** Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.
- **5.3** Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL



6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código:

PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: DESENVOL. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA O — ORDINARIO DESENVOL. E MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2060 — DESENVOL. E MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: DINIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: DINIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: DINIDADE: DINIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: DINIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: DINIDADE: DIN
FONTE DE RECURSO: UNIDADE: O2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: 390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1 - EDUCAÇÃO 25% UNIDADE: O2.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - FUNDEB 40% UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: O2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1 - EDUCAÇÃO 25% UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: 1 - EDUCAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: 1 - EDUCAÇÃO 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - FUNDEB 40% UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: DESENVOL. E MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 1 - EDUCAÇÃO 25% UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: TOUR DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: O2.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - FUNDEB 40% UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: O2.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
BLEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: 1 - EDUCAÇÃO 25% UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: UNIDADE: UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - FUNDEB 40% UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1 — EDUCAÇÃO 25% UNIDADE: 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2066 — MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 2067 — GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4 — SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 — FUNDEB 40% UNIDADE: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2031 — DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2066 — MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 2067 — GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4 — SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 — FUNDEB 40% UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 2031 — DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - FUNDEB 40% UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2067 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4 – SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 – FUNDEB 40% UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 2031 – DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSO: UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 2067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - FUNDEB 40% 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 4 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - FUNDEB 40% UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 19 – FUNDEB 40% UNIDADE: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2031 – DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
19 – FUNDEB 40% UNIDADE: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2031 – DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 – DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE SAÚDE
·
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
•
FONTE DE RECURSO: 2 – SAÚDE 15%
UNIDADE: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOL. URBANO
2023 — DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE OBRAS E
PROJETO/ATIVIDADE: DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0 – ORDINARIO
FONTE DE RECURSO: 42 - ROAYLTIES

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 A rescisão contratual poderá ocorrer:
- **8.1.1** Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **8.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- 8.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



8.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Terra Nova-Ba, de de 2019

Município de Terra Nova-BA CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova-BA Ref. : Pregão Presencial nº/2019			
Prezados Senhores			
Para fins de atendimento ao disposto no item 3.3 , do Edital DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com habilitação previstos no instrumento convocatório.			
	Cidade,	de	de 2019
Nome RG/CPF			



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Terra Nova-BA Ref. : Pregão Presencial nº/2019			
(nome da empresa), CNPJ nº completo), por intermédio de seu representante lega penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos presente PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências poste	l, infra assinad impeditivos par	o, DEC	LARA, sob as
	Cidade,	de	de 2019
Nome RG/CPF			



ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, com sede na	_, n°, cida	ide de	to lovel
CNPJ n°, vem at infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus par 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali pre	raves de seu re agrafos da Lei pelo tratament	epresentan Compleme	entar n°
DECLARA ainda, ser.	SVICE.		
☐ Microempresa e não haver nenhum dos impedime artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.	entos previstos	nos incisos	s do § 4° do
☐ Empresa de pequeno porte e não haver nenhum do do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.	os impedimento	os previstos	s nos incisos
	Cidade,	de	de 2019
Nome RG/CPF			